



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, Secretário-Executivo Substituto do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 2.591, de 22 de junho de 2023, com incumbência disciplinada no art. 291, inciso III, da Portaria MAPA nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 1340110, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10, sediada na Rodovia Fernão Dias, BR-381, KM 854/855 - Distrito Industrial, em Pouso Alegre - MG, neste ato representada pelo Senhor **TIAN DONG**, empresário, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.074956/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. **Acréscimo quantitativo** de 8 (oito) retroescavadeiras, o que equivale a aproximadamente **8,44%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 2.961.200,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais)**, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 38.029.928,00 (trinta e oito milhões, vinte e nove mil e novecentos e vinte e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	QTD. CONTRATO ORIGINAL	QTD. ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO	SUBTOTAL
15	Retroescavadeira	XCMG/RETRO/XC870BR-I	Cabedelo/PB	R\$ 372.300,00	16	4	R\$ 1.489.200,00	R\$ 7.446.000,00
42	Retroescavadeira	XCMG/RETRO/XC870BR-I	Cabedelo/PB	R\$ 368.000,00	16	4	R\$ 1.472.000,00	R\$ 7.360.000,00
57	Pá carregadeira	XCMG/LW300KV	Macapá/AP	R\$ 421.999,00	20	-	-	R\$ 8.439.980,00
58	Pá carregadeira	XCMG/LW300KV	Manaus/AM	R\$ 419.999,00	20	-	-	R\$ 8.399.980,00
69	Pá carregadeira	XCMG/LW300KV	Cabedelo/PB	R\$ 398.998,00	16	-	-	R\$ 6.383.968,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.961.200,00	R\$ 38.029.928,00

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade:** 00001/130255
- Fonte de Recursos:** 1000
- Programa de Trabalho:** 247476
- Elemento de Despesa:** 449052
- Ação Orçamentária:** 20ZV
- Nota de Empenho:** 2025NE000007

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada à **CONTRATADA** a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Representante legal do **CONTRATANTE**

TIAN DONG
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **TIAN DONG, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário Executivo - Substituto**, em 01/07/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THALIA RIBEIRO DE SOUSA, Testemunha**, em 02/07/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 02/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43645958** e o código CRC **588A177D**.